



Juntos contra a COVID-19

Vamos *Ajudar* **o Hospital Santa Clara**

Doação em Espécie
Dinheiro

Doação de Alimentos
Alimento não perecíveis, exeto congelados

Doação do Troco Solidário
Farmácias e Mercado

Doação de E.P.I.'s
Máscaras, Luvas, Óculos de Proteção

Doações em Dinheiro

Banco - Sicob Agência - 4340 Conta Corrente - 90800-2	Banco - Banco do Brasil Agência - 0912-1 Conta Corrente - 5204-3	Banco - Sicredi Agência - 0718 Conta Corrente - 96491-1
---	--	---

CNPJ - 77.251.544/0001-50
Fundação Vale do Paranapanema
hospitalsantaciaracolorado.com.br

#ForaCovid

HOSPITAL SANTA CLARA

| COLORADO

Hospital Santa Clara inaugura leitos de UTI

Consolidando sua condição como um dos hospitais estratégicos e referenciados para atendimento à saúde dos paranaenses, o Hospital Santa Clara em Colorado colocou em operação na última sexta-feira, dia 03 de Abril, sua Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Composta por 10 leitos adultos, a U.T.I. do Hospital Santa Clara foi construída e equipada com recursos de convênios firmados junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Página 3



Arilson requer dados do IML sobre mortes desde o início da pandemia de coronavírus



Com o aumento dos casos confirmados do novo coronavírus (Covid-19) no Paraná, o deputado estadual Arilson Chiorato (PT) protocolou requerimento na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) questionando a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária sobre os procedimentos adotados pelo Instituto Médico Legal (IML) nos corpos de pessoas que morreram com suspeita ou confirmação do vírus.

“Precisamos saber de qual maneira o IML está trabalhando com as pessoas já falecidas por coronavírus e também com suspeita. Queremos saber se em todos os casos estão sendo realizados exames para diagnosticar a causa da morte”, afirma Chiorato.

No requerimento, Arilson questiona se nos casos de pessoas falecidas em suas casas, sobretudo os idosos, em caso de mor-

tes não provocadas por violência, o IML realiza a perícia para a identificação da causa da morte e se é realizado o teste para o Covid-19.

O deputado também ressalta que tem recebido algumas denúncias através de suas redes sociais. Segundo Arilson, é preciso alguns esclarecimentos sobre os falecimentos desde que a pandemia chegou ao Paraná, sobretudo na Região Metropolitana de Curitiba.

“Temos recebido algumas denúncias e precisamos esclarecer qual é o procedimento padrão neste momento de emergência de saúde que estamos vivendo. Afinal, estamos diante de uma situação totalmente excepcional e o trabalho do IML é de fundamental importância no enfrentamento a esta pandemia”, explica. Por Louan Brasileiro, da Assessoria de Comunicação



Dia 6 de abril de 2020, um dia que entrou para a história do município de Santa Inês. A demolição do antigo prédio do Paço Municipal localizado na Rua Governador Munhoz da Rocha, esquina com a Rua General Osório, edificado há mais de 60 anos.

“Por conta dessa pandemia, um dia tão importante para Santa Inês, Imbiacaba, KM 12 e Produtores Rurais não podemos fazer um evento como queríamos, para proteger nossas famílias, vamos então contar apenas com algumas lideranças políticas, vereadores e alguns colaboradores do município para presenciar a demolição de um imóvel histórico”, diz o Prefeito Bruno Luvisotto. Mais informações na próxima edição.

Prefeitos da Amusep solicitam audiência com Beto Preto para falar sobre leitos de UTI na região

Os prefeitos das 30 cidades da área de abrangência da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense (Amusep) protocolaram, hoje (7) pela manhã, solicitação de audiência com o secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gêrson Preto, o Beto Preto. Eles reivindicam que o encontro seja realizado nas dependências do Hospital Universitário Regional de Maringá (HU), ainda, na primeira quinzena de abril.

Na pauta, os temas centrais são a ativação da ala

do HU, com capacidade para receber 108 leitos, a contratação de profissionais para atender os pacientes a serem internados no local, e o envio de reagentes para a realização de testes pelo Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (Lepac), da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

De acordo com os prefeitos, é preciso, o mais rápido possível, ativar a ala, pois o HU é a unidade de referência para atender a população dos 30 municípios, um universo de cerca de um milhão de habitantes. “Já



chegaram mobiliários e parte dos equipamentos para 10 leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), mas é necessário que tenhamos todo o conjunto para abrir o atendimento”, destaca o presidente da Amusep, prefeito de Mandaguari, Romualdo Batista, o Batistão, que encaminhou o ofício ao secretário Beto Preto.

Em relação ao Lepac, o laboratório tem um equipamento considerado um dos mais modernos do mundo, que realiza os exames em cerca de seis horas.

A unidade foi habilitada pelo Governo, mas precisa dos reagentes para providenciar os testes. A UEM fez uma compra dos insumos, no exterior. Espera

recebê-los em 20 dias. Com o material, será possível realizar mil testes; o suficiente para três semanas. “Estamos cientes da escassez mundial de tudo o que se relaciona ao combate do novo coronavírus, mas temos que ter um trabalho conjunto para responder às necessidades da população”, ressalta Batistão.

O presidente da Amusep acrescenta que a solicitação de audiência foi uma das propostas elaboradas durante videoconferência com os prefeitos, realizada na sexta-feira passada, dia

três. Durante o encontro, também foram definidas as linhas estratégicas a serem seguidas para flexibilizar o funcionamento do comércio nos respectivos municípios.

“Seguimos os critérios técnicos e científicos recomendados pela Organização Mundial, Ministério e Secretaria de Estado da Saúde, mas, em paralelo, temos que observar as realidades locais. A partir daí, cada prefeito tomou a decisão, para abertura, monitorada, de alguns segmentos”, afirma Batistão.



Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.482.785/0001.65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação *AD REFERENDUM* do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – Resolução ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e nº12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2.2.618 de 30 de abril de 2014, e as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 2.824/2019.

Considerando que o Benefícios eventuais previsto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal 866/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Colorado, em razão de epidemia de doenças infecciosas virais respiratórias – COVID – 19; e

Considerando disposto na Resolução AD Referendum nº004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, que dispõe sobre o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *AD REFERENDUM* do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID – 19 – modalidade fundo a fundo, referente a Resolução ad Referendum 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS-PR, que integra esta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 06 de abril de 2020.

Roseli Messias da Silva
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em virtude do Feriado Nacional de "Sexta da Paixão" (10/04/2020).

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 09/04 (quinta-feira), próximo, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade ou outros especialmente escalados pelos Secretários Municipais, referentes atendimento da Saúde e Combate Endemias ao enfrentamento do Coronavírus (covid-19), retomando suas atividades normais na próxima Segunda-feira dia 13/04.

Art. 2º - Cumprir, se necessário, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I – Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 07 de Abril de 2020.

CRISÓGONO AZEITEIRO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto : Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.

Valor total da Contratação : R\$ 13.036,84 (treze mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência do contrato : Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto : Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.

Valor total da Contratação : R\$ 82.934,84 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência do contrato : Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.cmas@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS/OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970/2018 e,

Considerando a Resolução ad Referendum nº 01/2020 – CEAS/PR;

Considerando a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

Considerando o Decreto Estadual nº 4298/2020 que declara situação de emergência em todo território paranaense;

RESOLVE:

Art. 1º – Por designar, AD REFERENDUM, a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de aplicação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19, para oferta de benefícios eventuais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 7 de Abril de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 002, 06 de Abril de 2020.

KELLY CRISTINA DE FREITAS, Secretária Municipal de Saúde de Paranaipoema, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no artigo 156 III da Lei Municipal 144/92,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas que narra a seguir, utilização por servidor de carro oficial (ambulância) para atividades particulares no dia 04/04/2020, infringindo o previsto no artigo 132, I e X da Lei Municipal nº 144/92 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Sindicância Administrativa, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

1 – Renata Alves Faccioli – CPF 032.795.289-09,
2 – Maria de Lourdes Bernardo da Silva – CPF 865.877.659- 04, e,
3 – Jessica Oliveira da Silva - CPF 062.999.179-03.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaipoema, 06 de Abril de 2020.

KELLY CRISTINA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020– (RP) PROCESSO Nº. 67/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
 Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PRESSÃO E NEBULIZADOR/INALADOR HOSPITALAR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, (conforme descrito no edital e anexo);
 Valor Máximo: R\$ 211.430,60 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).
 Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/04/2020;
 Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 17/04/2020;
 Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;
 Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 06 de abril de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020– (RP) PROCESSO Nº. 67/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Nutrição Completa, para atender os usuários do SUS na Farmácia Pública, o produto prescrito por nutricionista, através da Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguacu – PR, (conforme descrito no edital e anexo);
 Valor Máximo: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
 Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/04/2020;
 Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 16/04/2020;
 Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;
 Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 06 de abril de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA
CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
Pregão Presencial nº 35/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos para a secretaria de saúde do município

OBJETO: Realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 19/2019, originada pelo Pregão Presencial nº 35/2019 em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos seguintes itens:

ITEM Conforme processo	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
51	Aguilha desc hipodérmica com cânula siliconada 13x4,5 mm(0439812)	R\$ 0,05	R\$ 0,06
0653	Aguilha desc hipodérmica com cânula siliconada 20x5,5 mm	R\$ 0,05	R\$ 0,06
54	Aguilha desc hipodérmica com cânula siliconada 25x7 mm(0597502	R\$ 0,05	R\$ 0,064
80	Solução fisiológica 0.9% 1000ml sistema fechado (0452795)	R\$ 4,29	R\$ 4,951
190	Especulo vaginal descartável M sem lubrificante	R\$ 0,82	R\$ 0,97
212	Sonda nasogástrica curta nº4(0435905	R\$ 0,46	R\$ 0,507
213	Sonda nasogástrica curta nº6(0435903	R\$ 0,47	R\$ 0,517
215	Sonda nasogástrica curta nº14	R\$ 0,61	R\$ 0,671
216	Sonda nasogástrica curta nº16	R\$ 0,62	R\$ 0,682
221	Sonda aspiração traqueal nº 6	R\$ 0,47	R\$ 0,517
222	Sonda aspiração traqueal nº6	R\$ 0,50	R\$ 0,548
223	Sonda de folly nº14(0435995	R\$ 2,49	R\$ 3,014
224	Sonda de folly nº16(0435999	R\$ 2,49	R\$ 3,014
225	Sonda de folly nº18(0435997	R\$ 2,50	R\$ 3,026

AMPARO LEGAL: artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, item 2.2, subitens 2.2.2 e 2.2.3 da Ata de Registro de Preços e parecer do departamento jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

Ourizona, 06 de abril de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº. 36/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A-Z, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA INDITEC, DESTINADOS À DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.. Decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a A.D. DAMINELLI - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.749.758/0001-80. Aditiva o contrato na importância de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de março de 2020.

Luciana de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranaipoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 – “menor preço”**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE E GALERIA DE ÁGUA PLUVIAIS.

ENTREGA DE ENVELOPES

OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020.

DATA ABERTURA

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centros ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 07 de abril de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

DECRETO Nº 021/2020

SÚMULA: Nomeia a Srª. DANIELLE DA SILVA SOARES, para assumir o cargo de FISIOTERAPEUTA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº. 021/2020 de 31 de março de 2020., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária Srª. DANIELLE DA SILVA SOARES., CI RG nº. 7.502.843-1 SSP PR, CPF nº. 045.143.319-02, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme previsto no Edital nº. 021/2020 de 31 de março de 2020.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranaipoema Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Por ser verdadeiro, firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Paranaipoema, 01 de abril de 2020.

DANIELLE DA SILVA SOARES
RG nº. 7.502.843-1 SSP PR ,
CPF nº. 045.143.319-02

TERMO DE POSSE

Aos 01 de abril 2020, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, a Srª. DANIELLE DA SILVA SOARES, brasileiro, anistiada, CI RG nº. 7.502.843-1 SSP PR, CPF nº. 045.143.319-02, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 021/2020 de 31 de março de 2020.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranaipoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº. 632, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 119 DA LEI Nº 003/2001, EM QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE FLÓRIDA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida - Estado do Paraná aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Emenda Aditiva a Lei nº 003/2001:

Art. 1º - Acrescenta-se ao inciso VIII ao artigo 119 da Lei nº 003/2001 passa a ter a seguinte redação:

“VIII - para acompanhar cônjuge ou companheiro, em consultas, exame ou sessão de tratamento de saúde, desde que o atestado médico conste obrigatoriamente a necessidade de acompanhamento do paciente”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FLORAI - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual Covid 19– Resolução AD REFERENDUM 004/2020– CEAS-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAI – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19– Resolução AD REFERENDUM 004/2020, do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS-PR, que integra esta resolução.

Paço Municipal “Oswaldo da Silva”, aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

AMANDA BRUSCHI CATELLANI
Presidente do CMAS de Florai

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@jornalregional.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Aldicio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: “Jornal o Regional”.

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Em Colorado, novos leitos de UTI são inaugurados no Hospital Santa Clara



Consolidando sua condição com um dos hospitais estratégicos e referenciados para atendimento à saúde dos paranaenses, o Hospital Santa Clara em Colorado colocou em operação na última sexta-feira, dia 03 de Abril, sua Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Composta por 10 leitos adultos, a U.T.I. do Hospital Santa Clara foi construída e equipada com recursos de convênios firmados junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. Para Maria Bertoni Cardoso, Superintendente do Hospital Santa Clara, “o

advento da UTI insere este Hospital na alta complexidade hospitalar, uma vez que altera e amplia o perfil cirúrgico propiciando ainda mais resolutividade à seus pacientes, bem como eleva a condição de permanência de pacientes que requeiram suporte da UTI em seu tratamento, evitando-se assim a transferência destes pacientes para outros hospitais de outras cidades. “Ressaltamos, que nesse momento de Pandemia do Coronavírus - COVID-19 os leitos da UTI estão disponibilizados para o enfrentamento do vírus”.



O Hospital Santa Clara é o único hospital da região, é uma entidade privada filantrópica sem fins lucrativos, referência para pacientes SUS da microrregião e da 15ª Regional de Saúde, integrado ao Sistema Estadual de Regulação de Leitos da

Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. O Hospital Santa Clara também atende pacientes particulares e possui convênios com as maiores operadoras de planos de saúde, ofertando uma extensa grade de serviços médico-hospitalares.

Embrapa e ABAM avaliam projeto de indexação de material de plantio

Dentro das possibilidades futuras de colaboração entre a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) e a cadeia produtiva da mandioca, através da Associação Brasileira de Produtores de Amido de Mandioca (ABAM) está a de desenvolver um projeto de indexação de material de plantio. A proposta foi apresentada pela empresa na última reunião da Associação e ter por objetivo garantir e ofertar ao setor ramos de qualidade genética e fitossanitária. A intenção é indexar e fazer a multiplicação rápida das manivas.

A proposta apresentada pelo chefe adjunto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapa – Mandioca & Fruticultura, sediada em Cruz das Almas (BA), Francisco Ferraz Laranjeira, prevê o desenvolvimento e o investimento compartilhado do projeto. A Embrapa espera manter e reforçar seu orçamento com a participação da iniciativa privada.

Segundo o pesquisador Marco Antonio Sedrez Rangel, da Embrapa e que conduz trabalhos de pesquisa de sistemas de produção da mandioca, “o processo de indexação é fundamental para que se consiga ter o monitoramento de como está indo o material, se está se contaminando no campo, o que está acontecendo. Este monitoramento é para ver se o material está se mantendo limpo de vírus”.

Ele lembra que quando a Embrapa faz seus editais de oferta pública, sempre é de “materiais testados e certificados”, ou seja, indexado, “sem aqueles vírus que são mais comuns na nossa região, que é principalmente o vírus do mosaico comum”.

GARGALO - Para o chefe-geral da Embrapa Mandioca & Fruticultura, Alberto Duarte Vilarinhos, que também participou da última reunião da ABAM, a questão da semente é “um dos gargalos do sistema de produção de mandioca”. Ele



explica que, como a semente é replantada sistematicamente ao longo de muitos anos, “ela vai acumulando também sistematicamente doenças, que às vezes são invisíveis, não tem sintomas, mas que reduz a quantidade de mandioca. A gente tem estudos que falam em 20, 30% de redução – isso de plantas assintomáticas”.

Vilarinhos diz que esta é uma questão “que a gente pode resolver se tivermos um sistema de produção de sementes de qualidade genética e sanitária

identificados”. Ele diz que atualmente é comum dois materiais diferentes ter o mesmo nome ou dois materiais iguais com nomes diferentes. “Acontece de tudo”, diz.

“Então temos que profissionalizar isso, caracterizar os materiais e ter certeza que, aquilo que nós estamos colocando no chão, que é a base da nossa produção, que é a semente de mandioca, a maniva, ela tem qualidade genética e fitossanitária adequadas de uma semente, como tem a semente

de milho, da soja, do algodão, toda semente tem uma exigência fitossanitária. E em mandioca falta ainda esse elo da cadeia que é básico e fundamental”, reforçou o chefe da Embrapa Mandioca e Fruticultura.

Além de doenças conhecidas no Brasil, chamadas de invisíveis, por serem assintomáticas Vilarinhos lembra que existem outras ameaças, como “doenças que não estão no país, mas que se chegarem no Brasil, se a gente não tiver um sistema de produção de semente adequado,

garantido, seria um forma de ampliar a entrada e a disseminação dessas doenças pelo país para a qual a gente não tem nem controle”.

A indexação proposta, resume Vilarinhos “seria uma forma de a gente garantir aumento de produtividade, segurança ao produtor, não só segurança de produção em função daquilo que ele está plantando, mas até de possíveis chegadas de doenças que não existem no Brasil, mas que rondam nosso país e que são ameaças para o futuro”.

Osicoob Ouro Branco (Paranavaí) formalizou na manhã desta sexta-feira (03) a doação de R\$ 70 mil para a Santa Casa. “Estamos doando o valor necessário para a aquisição de um respirador. Mas sabemos que neste momento há dificuldades para aquisição deste tipo de equipamento. Então, caso o hospital não consiga comprar o respirador, ele pode usar o dinheiro para outras necessidades, como Ihe convier”, disse o presidente da cooperativa, Rafael Benjamin Cargnin Filho.

Segundo ele, “o interesse pela comunidade está dentro do princípio cooperativista”. Para Cargnin, o momento exige a colaboração e a parti-

cipação de todos no enfrentamento ao novo coronavírus, o Covid-19, e “o Sicoob não iria e não vai se omitir”.

A Santa Casa é o principal hospital da região e o único com UTI. “Este hospital atende todo o extremo noroeste, onde estão concentrados 90% dos nossos cooperados”, acrescentou Cargnin, que assinou o documento ao lado dos diretores Edilson Piott (mercado), Francisco Puton (administrativo-financeiro) e Ecio Almir Oliveira (superintendente). Pela Santa Casa, assinaram o termo de doação o presidente Renato Augusto Platz Guimarães e o gerente financeiro Marcelo Salles Cripa.

Guimarães enalteceu a iniciativa da cooperativa de

Sicoob doa R\$ 70 mil a Santa Casa de Paranavaí para compra de respirador

Várias empresas estão ajudando. Mas estoque de insumos dá só para 15 dias. Há dificuldades para aquisição

crédito. “Esta não é a primeira vez que o Sicoob faz uma doação generosa para a Santa Casa. Desta vez estão doando R\$ 70 mil, mas como sabem que está difícil encontrar respiradores no mercado, se não conseguirmos fazer esta aquisição, estão nos deixando a vontade para usar os recursos



de outra forma”, disse ele. O presidente conta que a Santa Casa pediu a ajuda da cooperativa, mas que foi surpreendida com o valor da doação. “Foi uma boa surpresa. Não esperávamos este valor”,

confessou Guimarães. “Temos recebidos outras doações. São de empresários, pessoas jurídicas e da população. Doações como esta do Sicoob estimulam outras empresas a ajudar o hospital.

E toda doação é importante, mesmo aquelas de menor valor, porque o que realmente interessa é o desejo de ajudar e o reconhecimento do trabalho da Santa Casa”, reforça o presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº1016/2020

SÚMULA - Altera em virtude da Lei Federal nº 11.738/2008 a Lei Municipal nº.784/2013, de 26 de setembro de 2.013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ourizona, para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 1º. - Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº.784 de 26 de setembro de 2013(Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ourizona, para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Ourizona-Paraná, aos 25 de Março de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ANEXO I														Ano: 01/01/2020 MAGISTÉRIO																								
EDUCAÇÃO																																						
OURIZONA																																						
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - 20HORAS																																						
NÍVEIS	CLASSES																																					
	A		B			C			D			E			F			G			H			I			J											
	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35				
I	1444,52																																					
II	1444,52	1473,41	1488,14	1503,03	1518,06	1533,24	1548,57	1564,05	1579,70	1595,49	1611,45	1627,56	1643,84	1660,28	1676,88	1693,65	1710,58	1727,69	1744,97	1762,42	1780,04	1797,84	1815,82	1833,98	1852,32	1870,84	1889,55	1908,44	1927,53	1946,80	1966,27	1985,93	2005,79	2025,85	2046,11			
III	2022,33	2042,55	2062,98	2083,61	2104,44	2125,49	2146,74	2168,21	2189,89	2211,79	2233,91	2256,25	2278,81	2301,60	2324,62	2347,86	2371,34	2395,05	2419,00	2443,19	2467,63	2492,30	2517,23	2542,40	2567,82	2593,50	2619,44	2645,63	2672,09	2698,81	2725,80	2753,05	2780,58	2808,39	2836,47			



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 03/2020

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES - CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços/Contrato sob nº. 3/2020-PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguá (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 26.740.375/0001-81, com sede a rua Av. Munhoz da Rocha, 1699, Centro, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sra. JAMILTON MARIO DONASAN, portadora da CI/RG nº. 4.620.943,-5 SSP/PR e do CPF 797.830.669-00, a iniciar a prestação dos Serviços Médicos Complementares - médico plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2020 para a Rede Municipal de Saúde - REF. SIA/SUS - objeto do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES - CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 03/2020, em consonância com artigo 55 da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

- 1) - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 03/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES - CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, na Rede Municipal de Saúde, abrangendo as especialidades médicas descritas no anexo IV - Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2020.
- 2) - O Credenciado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 03/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- 3) - O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o ano de 2020 será de acordo com a quantidade de horas executadas, conforme as necessidades do departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender a Tabela de Procedimentos Médicos - com valores referenciais para 2020.
- 4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços executados.
- 5) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
- 6) - A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7) - Caberá o departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
- 8) - Os serviços de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência em regime de plantão serão prestados nas unidades de saúde do Município de segundas às sextas-feiras nos horários de atendimento ao público, bem como em outros horários conforme necessidade da secretaria acordado previamente.
- 9) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses, e vigência por igual período.
- 10) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 11) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.
- 12) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 13) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 14) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.
- 15) - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Saúde Municipal. 16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 03/2020, juntamente com seus anexos.
- 16) - Aqueles que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas para regular execução dos serviços poderão ser descredenciados e excluídos do rol a critério da Administração.
- 17) - Poderá o ajuste ser denunciado a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
- 18) - A atuação profissional deverá estar em consonância com o Código de Ética Médica, resolução CFM nº 1931/09.

Mandaguá/PR, em 28 de fevereiro de 2020.

MANOEL APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Prestador de Serviço:
Carimbo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020
Processo Administrativo 02/2020 Pregão 001/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 05.063.653/0001-24, com endereço na Rua José Semes, nº 17680, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por Nivea Maria Guisio Guia, portador do RG nº 4.364.550 (SS/PR).

Afirmam:
OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.
Aquisição de mini pá carregadeira nova, contendo as exigências mínimas previstas no anexo II do presente edital.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil, reais).
VIGÊNCIA: a vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020.

FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Paracaty, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Cruzeiro do Sul, 03 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR SÔNIA APARECIDA SENRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM CONSONÂNCIA COM AS ADOÇÕES DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E PREVENTIVAS DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E, AINDA:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19, no dia 11/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações previstas no Decreto Municipal nº 026/2020, relacionado com a prevenção ao contágio pelo COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4230/2020, de 16 de Março de 2020 e no Decreto Estadual nº 4301/2020 de 19 de Março de 2020 que tratam de medidas preventivas no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO reunião realizada em 20 de Março de 2020, com a Comissão do Centro de Operação Emergencial - COE, composto por membros dos Poderes Executivo e Legislativo, Sociedade Civil e Autoridades de Saúde; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 039/2020 de 03 de Abril de 2020.

RESOLVE:

I - Por este ato, suspender por 10 (dez) dias todas as atividades do Poder Legislativo Municipal;

II - Determinar que as atividades técnico-legislativas da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, tramitem pelo sistema de mídia whatsapp entre os legisladores e técnicos, bem como pelo e-mail constitucional camara@cmcruzeirosul.pr.gov.br e o da Secretaria Geral Protocolo e Licitações secretaria.camara@cmcruzeirosul.pr.gov.br, este sob responsabilidade do Servidor do Poder Legislativo, senhor Geovanni Bernardes da Cunha.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 03 DE ABRIL DE 2020.

Sônia Aparecida Senra
- PRESIDENTE -



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuá, 5/N - Fone/Fax: (44) 3342-1158
CNPJ/MF - 97.408.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail - samaeparanapoema@uol.com.br

PORTARIA Nº 01/2020

Adelmo Soares, Diretor do SAMAE de Paranapoema, no uso de suas atribuição legais:

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, **CELSO JOSÉ DA CRUZ**, portador da CTPS, Nº 51.749, Série nº 021 - PR lotado no quadro de pessoal permanente deste Autarquia, no cargo de ENCANADOR, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020, devendo gozá-la, no período de 01 de abril a 04 de maio de 2020.

REGISTRE

CUMPRE-SE

SAMAE de Paranapoema, em 01 de Abril de 2020.

Adelmo Soares
Diretor

Ciente

Celso José da Cruz



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
FAX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7232/2020

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná,

Considerando as orientações emanadas da Organização Mundial da Saúde e dos governos Federal, Estadual e Municipal no sentido de conter a propagação em massa do coronavírus;

Considerando ainda a necessidade da tomada de medidas com o propósito de evitar o contato direto ou aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de audiência pública para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021, prevista na prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009.

Art. 2º A divulgação sobre a elaboração das diretrizes orçamentárias de que trata o artigo anterior será fornecida aos munícipes através do site da Prefeitura Municipal de Mandaguá.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação."

Mandaguá, 06 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA - AVE E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01/2020.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA DE MANDAGUAÇU/PR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO

PERÍODO: 12 MESES

VALOR: R\$ 15.000,00

O Município de Mandaguá/Pr torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014, visando firmar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA - AVE de Mandaguá/Pr, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única no município que presta serviço de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Mandaguá, 07 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.970/0001-42

DECRETO Nº 19, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 12, de 20 de março de 2020 no que diz respeito ao funcionamento do comércio no município de Uniflor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor, Considerando a declaração de pandemia por parte da OMS (Organização Mundial de Saúde) do COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o estabelecido na Lei 13.979/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto nº 12/2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 14/2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de 08/04/2020, se estendendo até 12/04/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, o funcionamento dos estabelecimentos e atividades dispostos no art. 5º, incisos e parágrafos, do Decreto 12/2020.

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto 12/2020 permanecem inalterados, devendo ser aplicados por toda a população do município de Uniflor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20, DE 06 DE ABRIL DE 2020

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
FAX/FAX (44)3243-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguçu.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguçu.pr.gov.br**PORTARIA Nº 6270/2020**

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 1º de abril de 2020, ao (a) Professor (a) de Ensino de Educação Infantil, abaixo relacionado (a), progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguçu).

NOME	Nível anterior	Nível Atual
MARITA RIBEIRO NAVACHI	EF – 24	EF - 29

Mandaguçu, 06 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Paranapoema**Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39**PORTARIA Nº 038/2020**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema – Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **EMERSON DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF Nº 039.989.119-60, RG Nº. 8.751.854-0 PR, **TRATORISTA**, no período de aquisitivo de 30.03.2019 à 29.03.2020, a partir de 01 de abril de 2020., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº. 144/92, de 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 06 de abril de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

C.NPJ. 76.279.975/0001-42

PORTARIA Nº. 111/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a habilitação em Concurso Público conforme o Edital nº 001/2016.

Com fundamento no Artigo 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1001.12 de dezembro de 2012- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2020, a **"EVA ELAINE DOMINGOS DAS NEVES FERRI"** portadora da cédula de identidade RG. nº 10.184.059-0 e CPF Nº 076.180.039-55/PR, para o cargo em provimento efetivo de **"GARI"**, nível 001 da tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 792 de 08 de maio de 2003 e Lei Municipal nº 1050 de 26 de junho de 2014, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Ficando a Servidora, lotada no Departamento de Meio Ambiente.

A Servidora deverá atender suas obrigações de seu cargo conforme as Leis nº 1091/2016, 985/2011 e 792/2003.

CARGO EFETIVO: GARI**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Responsável pela limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a Coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, limpeza das bocas de lobo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Coletar o lixo em sarjetas, caixas de ralos e logradouros públicos, despejando-os em veículos apropriados.
Limpeza das ruas, praças e vias públicas;
Realizar capinas e roçadas;
O gari trabalha com uma vassoura especial, pás, ferramentas e máquinas apropriadas cuidando da higiene e recolhendo os detritos que as cidades produzem diariamente e não tratam;
Trabalhar na coleta para realizar a limpeza da cidade;
UNIFLOR IGUAL PARA TODOS

Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado;
Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o leva para lugares preparados para receber esse lixo;
Participar de projetos e ações sociais e limpeza urbana; participar de projetos de reciclagem;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, ao 06 (seis) dia do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=**PORTARIA Nº. 112/2020**

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR a portaria nº 121/2018 da Servidora **"LUANA MAYARA PALMEIRA LOBATO"** portadora da cédula de identidade RG. nº 10.694.306-0 e CPF Nº 073.547.899-99/PR, lotada no Departamento de Educação e Esportes.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dia do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=**PORTARIA Nº. 113/2020**

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº 2360, do dia 03 de abril de 2020.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 31 de março de 2020 a Servidora **"CRISTIANE CAMILA PERES"** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.819.655-8 matricula nº 30090, lotada no Departamento de Saúde, no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Saúde, símbolo (CC-3), Licença a Gestante pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos no período 31 de março de 2020 a 28 de julho de 2020, conforme atestado médico firmado pela Doutora **Rafaela La Valle de Almeida**, CRM 23.560, devendo retornar suas atividades em 29/07/2020.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dia do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁRUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00**GESTÃO 2017 / 2020****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719 - Centro - Uniflor/PR, CEP 87640-000, representada pelo seu Presidente, o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolvem aditar o Contrato Nº 03/2019 CMU, conforme Dispensa de Licitação Nº 03/2019 CMU, como segue:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2019 CMU. Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 03/2019 CMU.	
Contratado: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11
Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses. Correção do valor anual.	
Data da Assinatura: 03 de abril de 2020.	

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

José Carlos da Silva
PRESIDENTE**Prefeitura Municipal de Itaguajé**ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 01-2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	RECAPAR – PAVIMENTAÇÃO – LOCAÇÃO E OBRAS EIRELI – CNPJ Nº. 27.998.149/0001-68	R\$ 174.621,67
2	CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI – CNPJ Nº. 07.477.430/0001-48	R\$ 180.600,00
3	FLAVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ Nº. 10.949.562/0001-30	R\$ 182.591,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itaguajé, 07 de Abril de 2020.

FLAVIO WELLINTON INACIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação**DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS**
Membro**JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL**
Membro

DOCUMENTO ASSINADO EM ORIGINAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14-2020

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 01-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lúpin, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - EIRELI, com sede na Cidade de Colorado - PR, na Rua Santa Catarina, 861 – Sala 01 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 13.673.687/0001-78.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL: R\$ 276.024,39 (duzentos e setenta e seis mil e vinte quatro reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0007.2.055.4.4.90.51.00.00 31788 OBRAS E INSTALAÇÕES
09.001.15.452.0007.2.055.4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.
Itaguajé, 07 de Abril de 2020

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 11/2020
b) Licitação Nº : 01/2020
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 07/04/2020
e) Objeto Homologado : CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, NESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - EIRELI
CNPJ: 13.673.687/0001-78

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.	Unid	1,00	276.024,39	276.024,39

Valor Total Homologado - R\$ 276.024,39

ITAGUAJÉ, 07 de Abril de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁRUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020**

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto : Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 34.608,04 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos)
Vigência do contrato : Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

C.NPJ. 76.279.975/0001-42

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 27/2018 – PMU.

REF.: Processo Pregão Presencial nº. 14/2018.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP, portadora do CNPJ nº 79.989.505/0001-80.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada em publicação de todos os atos oficiais e normativos e de utilidade pública do Poder Executivo do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 10/04/2020 à 09/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:

Pelo total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/03/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁRUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020**

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto : Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência do contrato : Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020**

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Objeto : Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 14.155,62 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Vigência do contrato : Até 07 de abril de 2021 .

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020**

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto : Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 70.078,38 (setenta mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência do contrato : Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná**DECRETO Nº 061/2020**

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
07.01.10.301.0011.2.043		Manter os Serviços de Atendimento a Saúde da População em Unidades Básicas		
3.390.30.00.00	542	Materiais de Consumo	3498	30.000,00
09.01.15.451.0017.1.015		Prover a Pavimentação Asfáltica na Área Urbana		
4.490.51.00.00	555	Obras e Instalações	1015	215.000,00
10.01.13.392.0016.2.068		Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais		
3.390.39.00.00	556	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	15.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		260.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	215.000,00
3001	Recursos Livres - Descentralizados Exercício Anterior	15.000,00
3498	Assistência Farmacêutica – Exercício Anterior	30.000,00
Total		260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁRUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212***ERRATA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020***

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 18 de março de 2020, Edição 3166, página 18, e publicação no Diário Oficial do Município do Paraná de 18 de março de 2020, Edição 1971, página 98;

Onde se lê: serviços complementares de Psicologia para atendimento Clínico da Secretaria Municipal de Saúde, através do programa "NASF" com carga horária de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Município pagará o valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

Leia-se - serviços complementares de Psicologia para atendimento Clínico da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Município pagará o valor de R\$ 26,50



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 7234/2020

Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – Covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

DOS ESTABELECIMENTOS SUSPENSOS

Art. 1º Fica suspenso pelo prazo de permanência do estado de emergência, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - casas e estabelecimentos que oferecem quaisquer tipos de eventos e diversões com aglomeração de pessoas, tais como tabacaria e similares;

II - academias de ginástica para público em geral;

III- clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playground*, salões de festas, piscinas e academias de condomínio;

IV - galerias;

V - cultos e atividades religiosas;

VI - bares;

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 2º A partir do dia 07/04/2020 estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades, com horário de atendimento das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo entrar no máximo 4 (quatro) pessoas respeitando a distância de 2 metros entre elas.

I - Fica proibida a modalidade “condicional” e delivery de roupas e calçados.

II - Fica proibido o funcionamento aos sábados.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DOS SUPERMERCADOS, MERCADOS, MINI MERCADOS, MERCADOS FAMILIARES E MERCERARIAS

Art. 3º Fica estabelecido o horário das 8h às 20h de segunda a sábado.

Art. 4º Fica estabelecido o horário das 8h às 13h aos domingos.

Art. 5º Excepcionalmente no dia 12/04/2020 (domingo) não poderão funcionar.

Art. 6º Deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 25 metros quadrados de área de vendas;

II - Ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família sendo este adulto e sem apresentar sintomas respiratórios.

III - Abster crianças, gestantes e pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de risco de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;

IV- Organizar filas dentro e fora do estabelecimento mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

V - Os caixas deverão trabalhar utilizando máscara e álcool 70º INPM;

VI - Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-lo com o uso de luvas.

VII- A responsabilidade pela organização das filas será do próprio estabelecimento.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DA FEIRA DO PRODUTOR

Art. 7º Fica estabelecido o horário das 17h às 20h para o funcionamento da feira do produtor nas segundas e quintas-feiras, devendo respeitar a distância de 3 metros entre as barracas.

Art. 8º Fica proibido o consumo no local, não podendo manter mesas e cadeiras para os consumidores. As barracas, trailers e *food trucks* somente poderão produzir para “viagem”, cuidando para que as filas mantenham o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DOS AÇOUQUES

Art. 9º. Fica estabelecido o horário das 8h às 20h para o funcionamento dos açouques de segunda a sábado, podendo entrar máximo 4 (quatro) pessoas respeitando a distância de 2 metros entre elas.

Art. 10. Fica estabelecido o horário das 8h às 13h para o funcionamento aos domingos.

Art. 11. Fica proibido o consumo no interior do estabelecimento.

Art. 12. Excepcionalmente no dia 11/04/2020 (sábado) os açouques funcionarão das 8h às 18h.

Art. 13. Excepcionalmente no dia 12/04/2020 (domingo) os açouques não poderão funcionar.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DAS PADARIAS E CONFETARIAS

Art. 14. Fica estabelecido o horário das 6h às 20h de segunda a sábado, podendo entrar máximo 4 pessoas respeitando a distância de 2 metros entre elas.

Art. 15. Fica facultativo o horário das 6 às 13h e 16h às 19h o funcionamento aos domingos.

Art. 16. Fica proibido o consumo no interior do estabelecimento.

Art. 17. Excepcionalmente no dia 11/04/2020 (sábado) as padarias e confeitarias funcionarão das 6h às 18h.

Art. 18. Excepcionalmente no dia 12/04/2020 (domingo) as padarias e confeitarias não poderão funcionar.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E CONVENIÊNCIAS DE BEBIDA

Art. 19. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e conveniências de bebidas para atendimento de serviços de entrega (*delivery*) ou para retirada no local.

Art. 20. Fica proibido o consumo no local.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I deste decreto.

DAS FARMÁCIAS

Art. 21. Quanto aos estabelecimentos farmacêuticos:

I – permanecerá normal o funcionamento e plantões;

Art. 22. Poderão entrar máximo 4 pessoas respeitando a distância de 2 metros entre elas.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DO SETOR HOTELEIRO

Art. 23. Ao setor hoteleiro (hotéis, pousadas) fica proibida a hospedagem de hóspedes oriundos do Exterior e de localidades dentro do Território Nacional com registro de casos de Coronavírus-COVID-19 com transmissão comunitária.

Art. 24. Fica proibido o funcionamento do motel.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DO SERVIÇOS DE CALL CENTER

Art. 25. Os serviços de *call center* deverão funcionar com 50% (cinquenta por cento) do efetivo por turno, devendo ser mantida distância de 2m (dois metros) entre os trabalhadores.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DOS CARTÓRIOS

Art. 26. O funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública, deverão respeitar o Provimento nº 95 de 01 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º O horário de funcionamento será limitado a 4h/dia, no período da tarde, com entrada de no máximo 2 (dois) usuários por vez no interior do estabelecimento, devendo organizar as filas fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool 70º INPM para higienização das mãos de funcionários e clientes.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DAS OFICINAS MECÂNICAS, AUTO ELÉTRICAS, BORRACHARIAS, LAVA JATOS E AFINS

Art. 27. Para o funcionamento das oficinas mecânicas, auto elétricas, borracharias, lava jatos e afins, estes deverão implementar controle de acesso de forma a impedir a aglomeração de pessoas no estabelecimento, priorizando trabalhos internos, com agendamento prévio.

Art. 28. Os que se enquadrarem no sistema de “leva e traz” deverão utilizar os EPI’s necessários, ressaltando-se o uso de luvas, máscaras e álcool em gel.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Art. 29. Fica permitido o funcionamento dos postos de combustíveis.

I - Poderão entrar nas filas de conveniência no máximo 4 pessoas respeitando a distância de 2 metros entre elas.

II- Fica proibido o consumo no local e no pátio do posto não podendo manter mesas e cadeiras para os consumidores.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

Art. 30. Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como nos locais privados com capacidade superior a 30 (trinta) pessoas, aditando-se apenas movimentações transitórias.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 31. Fica proibida a realização de atividades religiosas presenciais, independentemente do número de participantes, salvo de aconselhamento individual.

DOS VELÓRIOS E FUNERAIS

Art. 32. Os velórios e funerais de pessoas confirmadas/suspeitas da COVID-19 não são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.

Parágrafo único. Caso seja realizado, recomenda-se:

I – manter a uma funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;

II – disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

III – disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

IV – evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para contração da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

V – não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e interação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19. Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;

VI – não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos.

Art. 33. A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Parágrafo único. O velório deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) horas.

Art. 34. Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados.

DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS

Art. 35. Para o funcionamento das Agências Bancárias, deve-se observar:

I - Atendimento presencial de no máximo 5 clientes, respeitando-se as pessoas com prioridade conforme Lei Federal nº 10.048/2000.

II - As agências deverão assegurar o funcionamento do auto atendimento, mantendo o pessoal para orientar os clientes, restrito ao máximo de 3 (três) pessoas no ambiente de auto atendimento;

III - A agência deverá organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool 70º INPM para higienização das mãos de funcionários e clientes;

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DA CASA LOTÉRICIA

Art. 36. Fica proibida a abertura da Casa Lotérica.

DOS BARBEIROS, CABELEIREIROS, SALÕES DE BELEZA, ESTÉTICAS E SIMILARES

Art. 37. O atendimento será das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira e das 8h às 13h aos sábados.

I - Deverão trabalhar com horário agendado, sendo proibida a permanência de clientes em espera;

II - Estações de atendimento devem manter distância de no mínimo 2 metros entre elas.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DO TRABALHO DE PERSONAL TRAINER

Art. 38. Fica permitido o trabalho de *personal trainer* desde que seja atendido um aluno por vez, com as portas fechadas do estabelecimento, sendo proibida a permanência de aluno em espera.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DOS PET SHOPS

Art. 39. Fica permitido o atendimento dos pet shops no horário das 8h às 18h de segunda a sábado, podendo entrar máximo 4 (quatro) pessoas respeitando a distância de 2 metros entre elas.

Art. 40. Fica permitido o serviço de banho e tosa na modalidade *delivery*.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DAS CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E AFINS

Art. 41. As clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, fisioterapia, psicologia e afins devem observar:

a) as recepções deverão fazer respeitar a distância mínima de 2m (dois metros) entre os pacientes;

b) as consultas deverão ser pré-agendadas por meio não presencial (telefone, mensagem eletrônica, ou similar), exceto em casos emergenciais.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DA COLETA DE LIXO

Art. 42. Fica determinada a continuidade nos serviços de coleta de lixo, mediante a utilização pelos prestadores de serviço de mascarar, luvas, álcool 70º INPM.

Art. 43. A coleta de lixo reciclável, será realizada em semanas alternadas a começar no dia 14 de abril de 2020.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Art. 44. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todo e qualquer lugar público do qual o Município de Mandaguau detenha a titularidade patrimonial e a responsabilidade por sua administração, inclusive:

I - as calçadas;

II- as alamedas, servidões, travessas, ciclovias, caminhos e passagens;

III- as ruas;

IV - as avenidas;

V- as praças;

VI- as pontes e viadutos;

VII- o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;

VIII - os pátios e os estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;

IX - as repartições públicas e adjacências;

X- os ginásios, quadras e espaços esportivos.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará a fiscalização necessária e dará cumprimento ao presente Decreto com auxílio da Polícia Militar.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 45. Fica mantido o Toque de Recolher no âmbito do Município de Mandaguau, das 21h às 05h.

I - A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.

II – Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos ao toque de recolher.

Art. 46. O descumprimento do toque de recolher sujeitará o infrator às sanções por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) multiplicada por dois a cada reincidência.

DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 47. As obras na construção civil deverão respeitar o limite máximo de 3 (três) trabalhadores a cada 60 metros quadrados (m2) por piso.

DO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VIDRAÇARIA, CASAS DE TINTA, MARMORARIA E METALÚRGICA

Art. 48. Fica estabelecido o horário das 8h às 18h de segunda a sexta-feira, podendo entrar máximo 4 pessoas respeitando a distância de 2 metros entre elas.

Art. 49. Fica estabelecido o horário das 8h às 12h aos sábados.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DAS EMPRESAS E INDÚSTRIAS

Art. 50. As empresas e indústrias deverão manter funcionamento com redução de 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores, excluindo os que contemplem o grupo de risco em sistema de rodízio.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA

Art. 51. Os serviços de lavanderia funcionarão das 8h às 18h de segunda a sexta-feira e das 8h às 12h aos sábados, podendo entrar máximo 4 (quatro) pessoas respeitando a distância de 2 metros entre elas.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE, ADVOCACIA E AFINS

Art. 52. O atendimento dos escritórios de contabilidade, advocacia e afins deverão trabalhar com horário agendado, número reduzido de funcionários e em sistema de rodízio.

I - Fica proibida a permanência de clientes em espera.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

Art. 53. Fica permitido os serviços de distribuição de água e gás em seu horário normal de funcionamento.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I deste Decreto.

DEMAIS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 54. Ficam considerados como serviços essenciais que seguem com seu funcionamento normal:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II – produção e distribuição de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares;

III - produção, distribuição de alimentos para uso humano e veterinário;

IV - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

V- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

VI - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

VII - captação e tratamento de esgoto e lixo;

VIII - telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - imprensa;

XI - segurança privada;

XII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIII - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social;

XIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XVI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XVII - iluminação pública;

XVIII – produção e distribuição de combustíveis e derivados;

XIX- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXII - vigilância agropecuária;

XXIII - transporte de numerário;

XXIV - produção e distribuição de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

Art. 55. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à atividade produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das entidades essenciais.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente



RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : R. ANDRETTI SANTA CRUZ & CIA LTDA
Objeto : Contratação de Empresa através de credenciamento para a prestação de serviços complementares de Psicologia para atendimento Clínico da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 7,5 (sete e meia) horas semanais,
Valor total da : R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Contratação :
Vigência do contrato : Até 20 de março de 2021.

Flórida, 20 de março de 2020.

Marcia Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ORODOUCHE DISTRIBUIDORA DE DOCES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.111.146/0001-99, situada na AV. LUCILIO DE HEID, 134, JARDIM ALVORADA - CEP 87.033-230 - MARINGÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr. EVERTON CALIXTO ALVES – RG Nº 8.560.812-3 SSP- PR, CPF – 061.769.229-76-PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) OVOS DE CHOCOLATE 100G, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO A PASCOA.

VALOR: R\$ 1.575,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

EVERTON CALIXTO ALVES
PROPRIETÁRIO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - IL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 28/2020 Data do Processo: 07/04/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05 DE 2018, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALGUERO - (7370)					
1 - ENFERMAGEM 40h - EM ACORDO COM O EDITAL CP 05-2019	MS	12,00	0,0000	2.800,00	33.600,00
				Total do Fornecedor:	33.600,00
				Total Geral:	33.600,00

Inajá, 7 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2020 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 25/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 07/04/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 24/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) OVOS DE CHOCOLATE 100g, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO A PASCOA.

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ORODOUCHE DISTRIBUIDORA DE DOCES - EIRELI - (7388)					
1 - OVOS DE CHOCOLATE 100G	UND	350,00	0,0000	4,50	1.575,00
				Total do Fornecedor:	1.575,00
				Total Geral:	1.575,00

Inajá, 7 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2020 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 25/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 03/04/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/04/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME - (81)					
1 - RODA 22" 8 x 25 - 10 LUGOS	UND	10,00	0,0000	440,00	4.400,00
2 - PNEU 295/80 R 22.5 - FURDO	UND	2,00	0,0000	1.200,00	2.400,00
3 - PNEU 295/80 R 22.5 - BARRACHUDO	UND	8,00	0,0000	1.390,00	10.880,00
				Total do Fornecedor:	17.680,00
				Total Geral:	17.680,00

Inajá, 3 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rm Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 35/2019

A Prefeitura Municipal de Ourizona, inscrita no CNPJ/MF nº 76.282.672/0001-07, com sede na Rua Bela Vista nº 1014, Centro, considerando a solicitação de cancelamento de registro de preços dos itens 170, 171 e 172, por motivo de força maior manifestada pela desistente em documento anexo aos autos, que pode comprometer a fiel execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2019, com fundamento nas disposições legais, além das contidas no edital e na ata de registro de preços e ainda, mediante consulta ao Departamento Jurídico, RESOLVE ratificar a decisão da comissão de licitação, sendo:

Art. 1º. Acatar a solicitação e cancelar, a partir da presente data, o registro do fornecedor MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, CNPJ/MF: 07.396.733/0001-36, da ata de registro de preços nº 19/2019, que visa à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. O efeito do cancelamento do registro alcança tão somente os itens 170, 171 e 172 da Ata de Registro de Preços nº 19/2019.

Ourizona, 07 de abril de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

Portaria nº 054/2020

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º - Fica nomeado os servidores a seguir, para Comissão de Avaliação e Monitoramento, das Transferências Municipais conforme artigos 58; 59 e 60 da lei 13.019/2014,

DANIELLE CRUZ VOLPATO - Pedagoga
TAHYARA MEDEIROS DA SILVA - Assistente Social
VIVIANE DE ALMEIDA - Diretora da Divisão de Educação Especial

Art. 2º - Fica revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 082/2018.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE ABRIL DE 2020

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

'ERRATA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020'

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 18 de março de 2020, Edição 3166, página 18, e publicação no Diário Oficial do Município do Paraná de 18 de março de 2020, Edição 1971, pagina 98;

Onde se lê: serviços complementares de Psicologia para atendimento Clínico da Secretaria Municipal de Saúde, através do programa "NASF" com carga horária de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Município pagará o valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

Leia-se - serviços complementares de Psicologia para atendimento Clínico da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Município pagará o valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

Flórida/PR, 07 de abril de 2020.

Pablo H. Benhossi
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto : Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.

Valor total da : R\$ 15.229,80 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Contratação :
Vigência do contrato : Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

Marcia Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



AVISO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DE CONTRATO, publicado em 05 de abril de 2020, da seguinte forma:

Onde lê: VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE SERÃO DIVIDIDOS EM 12(DOZE) PARCELAS IGUAIS NOS VALORES DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

Onde lê: VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Leia-se: VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE SERÃO DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS IGUAIS NOS VALORES DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

Leia-se: VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

Paranacity, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

Gilberto Gil
Gilberto Gil
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venério, 1022 C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR	Processo Administrativo: 8/2020 Processo de Licitação: 7/2020 Data do Processo: 27/02/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação: CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR.

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Qtda de Itens	Média Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
-005646 - BRUNA RAFAELA BARBIERI GALBATE	1	0,0000	5.400,00	5.400,00	
-000224 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ADORECIÁRIA VITÓRI	2	0,0000	66.500,00	133.000,00	
-002717 - DIASSIS MESQUITA DOS SANTOS E LUCIMAR M. SANTO	3	0,0000	5.600,00	16.800,00	
-004396 - FABIO RIBEIRO BARRETO	1	0,0000	14.450,00	14.450,00	
-005647 - FERNANDO CANOANO ROVIDA	1	0,0000	5.200,00	5.200,00	
-005649 - HERMES CASATI	3	0,0000	6.025,00	18.075,00	
-005438 - ISAIAS MOLINA	1	0,0000	7.200,00	7.200,00	
-005648 - LEONARDO YUDI MATSUMOTO	1	0,0000	3.900,00	3.900,00	
-004395 - LEONILDO RIBEIRO BARRETO E IVANETE SABINO DOS	1	0,0000	14.250,00	14.250,00	
-005238 - MERENILZA APARECIDA SCREMIN MATSUMOTO	1	0,0000	7.650,00	7.650,00	
-005950 - NOELI PINHEIRO DA CRUZ	3	0,0000	6.125,00	18.375,00	
				23	147.450,00

Paranacity, 7 de Abril de 2020

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8103 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020

CONTRATO N.º 027/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ZEPONI & ZEPONI LTDA.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CONTRATADO, NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROGRAMA DE ACOHLIMENTO FAMILIAR E DE SERVIÇOS SOCIAIS DA ÁREA SAÚDE.

DO VALOR: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA ENVOLVIDA, JÁ INCLUÍDO TODOS OS ENCARGOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE ABRIL DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PARANACITY EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

O MUNICÍPIO de PARANACITY/PR, torna público que às 08:30 horas do dia 28 de abril 2020, na Prefeitura Municipal de Paranacity, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Automovel SEDAN	01	R\$ 68.440,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no município de Paranacity, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3463 - 8101 - E-mail: licitacao@paranacity.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pedro Paulo Venério, 1022, centro, das 07:30 às 17:00 horas

Paranacity/Pr, 07 de abril de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº.879/2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado, estado do Paraná, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

art. 1º- Fica instituído o comitê gestor de crise para definição de planos e ações de prevenção e contingência no combate à disseminação do Coronavírus COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Artigo 2º- O comitê terá caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212**DECRETO Nº 3.438, DE 7 DE ABRIL DE 2020.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Flórida e adota outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o feriado nacional de 10 de abril de 2020 (sexta-feira)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 9 de abril de 2020, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO, necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública; postos de saúde e socorros urgentes e de emergência.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 7 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa especializada para realizar a operacionalização de programas de estágio no Município de São Jorge do Ivaí, aos estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de educação profissional de nível técnico e ensino superior, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 08/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjvai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. **Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial:** até as 08h 30min do dia 22 de abril de 2020. **Horário da abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 07 de abril de 2020.

Claudinéia Sossai Navarro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08156**

PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE
OBJETO: 6º TERMO ADITIVO EMERGENCIAL DE PRAZO
DATA: 07 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 41/2020

Súmula: Reconduzo Conselho Municipal de Habitação do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 10/2001 de 19/07/2001, alterada pela Lei Municipal nº 034/2013 de 26/11/2013.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação do Município de São Jorge do Ivaí / PR:

- I- Representantes do Governo Municipal
- a) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
Título: Alessandro Benatti – CPF: 040.886.889-60
Suplente: Suelen Panont Barbosa Crubelati – CPF:047.704.349-60
- b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Título: João Geraldo Casagrande – CPF: 700.065.809-63
Suplente: Nádia Raquel Suzini Camilo – CPF: 027.932.599-18
- c) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Título: Marcos Granzotto Neto – CPF: 049.089.909-99
Suplente: Leonardo Ambrósio – CPF: 082.182.379-50
- d) Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo;
Título: Camila Hernandes Rodrigues – CPF: 439.968.099-72
Suplente: Helder Cernkovic – CPF: 439.968.099-72
- e) Representante da Procuradoria Geral do Município;
Título: Demétrius de Jesus Bedin – CPF: 020.820.379-67
Suplente: José Carlos Gonçalves Magro – CPF: 024.739.849-72
- II- Representantes de Entidades não governamentais
- a) Representante do Sindicato do Trabalhador Rural;
Título: José Nelson Arenas – CPF: 822.258.939-34
Suplente: José Carlos Nicodem – CPF: 655.564.459-15
- b) Representante do Sindicato Rural Patronal;
Título: Ozias Carlos de Oliveira – CPF: 397.239.929-49
Suplente: João Zago – CPF: 348.993.599-34
- c) Representante do Comércio Local;
Título: Umbelina Ribeiro Silva Aguiari – CPF: 655.563.059-00
Suplente: Antonio Bizeti Junior – CPF: 008.152.599-05
- d) Representantes de Entidades Educacionais;
Título: Antonia Ap. Agostini da Costa – CPF: 005.861.649-79
Suplente: Alzira de Oliveira Martins – CPF: 040.550.899-96
- e) Representante da Pastoral da Família;
Título: Sandra Valéria Degantuti Regino – CPF: 938.725.699-53
Suplente: Valdinês de Mello Vergilio – CPF: 033.781.089-32

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de abril de 2020

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr****RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso de Incentivo Benefício Eventual Covid 19, de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020- CEAS, para cofinanciamento Estadual por meio do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26/04/2019 e conforme deliberação de reunião on line realizada em 06 de abril de 2020 constando em Ata da 4ª Reunião Ordinária do CMAS Biênio 2019/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso de Incentivo Benefício Eventual Covid 19, de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020- CEAS, para cofinanciamento Estadual por meio do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí – PR, 06 de abril de 2020.

OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr****RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

Súmula: Fica autorizada a realização de reuniões por meio digital, através das ferramentas disponíveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar realização de reuniões por meio digital, através das ferramentas disponíveis para reuniões on line.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí – PR, 06 de abril de 2020.

OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**Câmara Municipal de Flórida**
ESTADO DO PARANÁRua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br**PORTARIA Nº 004/2020, de 07 de abril de 2020.**

Dispõe sobre as Sessões Ordinárias e a mudança do Expediente da Câmara Municipal de Flórida, em virtude da Pandemia a contaminação do Coronavírus(COVID-19).

SÉRGIO CESNIK, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS- classificou como pandemia a contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), com risco Potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla.

CONSIDERANDO que o isolamento social é uma das formas mais eficientes de controlar a transmissão e, assim, evitar a sobrecarga do sistema de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º-Restabelecer as Sessões Ordinárias, a partir da referida data, ficando suspensa a presença de público externo nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Flórida, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e servidores no exercício de suas funções.

Parágrafo único – Para ser garantida a transparência, a ata das reuniões será disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Flórida - <http://www.cmflorida.pr.gov.br/>

Art. 2º- As reservas do Plenário para uso externo ou qualquer outra natureza, estão canceladas por tempo indeterminado, até segunda ordem.

Art. 3º- Determina que os Servidores da Câmara Municipal de Flórida desempenhem seu trabalho de forma remota, sob a determinação de teletrabalho ou *Home Office*, fora da dependência da sede do Legislativo, sem registro de jornada de trabalho.

§1º - todos os servidores deverão permanecer em sobreaviso em caso de convocações do Presidente da Câmara Municipal de Flórida, para sessões extraordinárias, de urgência ou emergência.

§2º - os servidores continuarão a disposição dos agentes públicos e da população em geral, via telefone, whatsapp e e-mail, disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Flórida.

§3º - para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo eletivo ou comissionado, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências da Câmara Municipal de Flórida, com efeitos jurídicos equiparados aqueles de atuação presencial.

§4º - na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores ou agente públicos relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 4º Fica estabelecido que o serviço de limpeza e higienização do prédio da Câmara Municipal de Flórida será realizado as segundas e quintas-feiras, ou quando solicitado pela Presidência, devendo priorizar a higienização de locais públicos, especialmente banheiros, bancadas e maçanetas, atendendo as recomendações de higienização do Ministério da Saúde.

Art. 5º Os servidores poderão ser convocados a retornarem ao trabalho presencial a qualquer momento.

Art. 6ºSusponder o controle de ponto dos servidores efetivos ou comissionados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

SERGIO CESNIK
Presidente**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**

CNPJ 76 970 375/0001-46

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIALNº 012/2020-PMSI**

Objeto: Aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira nova e 1 (um) Trator Agrícola Plataformado. **Data:24/04/2020** **Abertura : 9:00 hs** **Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .**
Sto Inácio Pr.,06 de Abril de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMSI**

Objeto: Aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamentos e Balanceamentos. **Data : 24/04/2020** **Abertura : 14:00 hs** **Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .**
Sto Inácio Pr., 07 de Abril de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIALNº 014/2020-PMSI**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros. **Data : 27/04/2020** **Abertura : 9:00 Hrs.** **Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .**
Sto Inácio Pr., 07 deAbril de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020-PMSI**
PREGÃO PRESENCIALNº 034/2020

- Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
- Contratado:** PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 77.282.002/0001-45
- Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E TRANSPORTE PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, INCLUSIVE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL-ON – ROLL-OFF
- Valor do Contrato:** R\$-201.999,84 (Duzentos e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
- Prazo de Vigência do Contrato :** 05/04/2021
- Foro do Contrato:** Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinaturado Contrato:** 06/04/2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº034/2020-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitação realizado por esta Municipalidade. O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, assim resolve:

HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E TRANSPORTE PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	TON	960,00	108,56	104.217,60
1	2	TRANSPORTE DE SANTO INACIO PARA O ATERRO	VIAGEM	96,00	821,45	78.859,20
1	3	ALUGUEL CAÇAMBA ROLL-ON-ROLL-OFF	UNID	24,00	788,46	18.923,04
TOTAL						201.999,84

Declarando como vencedoras as empresas: **LOTE001: PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº **77.282.002/0001-45**, no valor de R\$-201.999,84 (Duzentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Santo Inácio, 06 deAbril de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Colorado**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-83www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200**DECRETO Nº 881/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
09.001.10.304.0007.2028	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	393	3.3.90.30.00.00	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
12.001	DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO			
12.001.26.782.0004.2040	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	568	3.3.90.30.00.00	15.000,00

Total das Suplementações **R\$ 40.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
09.001.10.301.0007.2025	DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE	379	3.3.90.39.00.00	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
12.001	DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO			
12.001.26.782.0004.2040	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	571	3.3.90.39.00.00	15.000,00

Total das Anulações **R\$ 40.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Cassalter de Mello
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 882/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.854 de 02/04/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2020, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2020 e alterar o Plano Plurianual de 2018 à 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 166.647,17 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
14.002	DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
14.002.18.542.0014.2047	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3	3.3.50.43.00.00	166.647,17

Total das Suplementações.....R\$ 166.647,17

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional especial, ficam indicados as anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
05.001.04.122.0003.2007	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	69	3.3.90.30.00.00	40.000,00
05.003	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO			
05.003.04.122.0003.2009	DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	100	3.3.90.39.00.00	50.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO			
11.001	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
11.001.15.122.0017.2034	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO	492	3.3.90.39.00.00	36.647,17
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
14.001	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA			
14.001.20.601.0015.2044	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA	618	3.3.90.30.00.00	40.000,00

Total das Anulações.....R\$ 166.647,17

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Cassalter de Mello
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 883/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 457.824,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Capitão Urbano assume o Comando da 2ª CIA do 4º Batalhão da Polícia Militar em Mandaguáçu



Na manhã da quarta-feira (01 Abril), foi realizada a passagem de Comando da 2ª Companhia do 4º Batalhão, na cidade de Mandaguáçu. O Tenente Jefferson Thomaz

Alves de Carvalho, que estava como comandante interino, passou o comando para o Capitão Tiago Rodrigues Urbano, o qual até então exercia a função de Comandante do setor de logísti-

ca do 4º Batalhão. O evento foi realizado de forma diferenciada, levando em consideração as medidas adotadas na prevenção e combate ao novo coronavírus (Covid-19) portanto, não houve



a presença de público. A passagem foi presidida pelo Ten.-Cel. Ademar Carlos Paschoal, Comandante do 4º BPM e foi prestigiada pelo Prefeito Maurício Aparecido da Silva (Professor Índio),



pelo Presidente da Câmara de vereadores Márcio Navachi, Presidente do Conseg João Bruno e Secretário de Segurança Alessandro Mansano. “Espero poder fazer uma

gestão onde haja crescimento da Companhia e de cada policial militar pertencente!” - afirmou o Capitão Urbano.

Fonte: Comunicação Social - 4º BPM - Assessoria Prefeitura

SOLIDARIEDADE É O AMOR EM MOVIMENTO

Na PR-463 Caminhoneiros que passam por Colorado tem almoço grátis



Um grupo de voluntários em uma ação digna de louvor, distribuiu durante uma semana, café e marmitta a caminhoneiros que passam por Colorado, como forma de auxiliar os profissionais que continuam desempenhando seus trabalhos e abastecendo a população.

A distribuição dos cafés e marmittas ocorre da seguinte forma: café da manhã as terça e quarta-feiras e almoço as quinta e sexta-feiras.

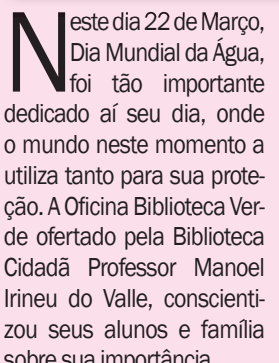
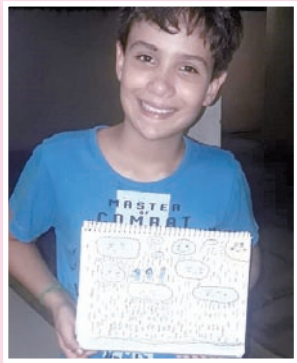
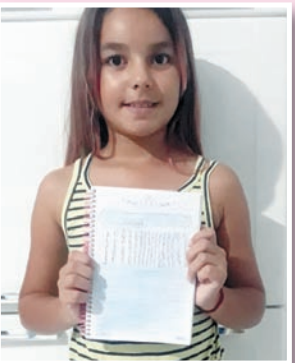
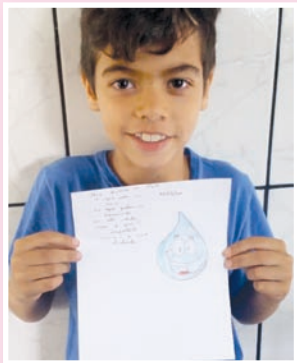
São voluntários, entre filhos, esposas, irmãos ou parentes de caminhoneiros que se juntaram para fazer esta deferência aos homens estradeiros.

“Assistimos muitos vídeos de caminhoneiros chorando por não ter onde comer, porque todos os restaurantes estão fechados pelas estradas e os poucos ainda abertos cobram um preço mais alto do que o normal. Então, mesmo que ajudando pouco, podemos mos-

trar que existe uma parte da sociedade Colorado que lembra deles e que se importa com eles. Afinal, se pararmos, não iremos receber o nosso abastecimento e eles estão ali, estrada a fora, colocando em risco suas vidas para não deixar que nada falte em nossa casa enquanto estamos em quarentena”, ressalta o Professor Carlinhos que foi abraçado por amigos do Pedal, das Cozinheiras da Assistência Social e a ajuda da população.

Esta base montada e sinalizada, na PR-463 (Rodovia Deputado Branco Mendes) por estes voluntários que organizaram este “drive-thru” entregaram 200 marmittas e 200 Kits de café da manhã, próximo do entroncamento com o trevo da cidade, facilitando os motoristas que continuam sua viagem, e assim convocam quem mais possa se habilitar a comparecer dando seu trabalho ou contribuição, será muito bem-vindo.

DIA MUNDIAL DA ÁGUA FOI COMEMORADO EM INAJÁ



Neste dia 22 de Março, Dia Mundial da Água, foi tão importante dedicado a seu dia, onde o mundo neste momento a utiliza tanto para sua proteção. A Oficina Biblioteca Verde ofertado pela Biblioteca Cidadã Professor Manoel Irineu do Valle, conscientizou seus alunos e família sobre sua importância.

Como a época que estamos vivenciando não nos permite nos encontrar (distanciamento social Covid 19), mesmo assim à distância, foram elaborados

grupo através do aplicativo whatsapp com as famílias das crianças que compõe a Oficina Biblioteca Verde.

E destacamos como a família é a Base, o alicerce de sua casa, educando e incentivando seus filhos! Os pais en-

sinaram aos filhos a importância da água, através de vídeos e ilustrações ofertado pela professora da Oficina.

“E fomos surpreendidos com tamanha repercussão. TODOS, isso mesmo TODOS os alunos da Oficina realizaram

as atividades propostas. Nossos PARABÉNS as famílias por estar presente e fazer parte da família Biblioteca Verde!”